

EDITAL Nº 01/CEI/2018

O Centro de Empreendimentos em Informática do Instituto de Informática da UFRGS – CEI-INF/UFRGS traz a público os procedimentos e as condições para Seleção de propostas para instalação de empreendimentos na área de Tecnologia de Informação e Comunicação em modalidade de incubação, e convida todos os interessados em participar no processo de seleção para ingresso a apresentarem as propostas nas condições estipuladas neste Edital.

1. DO EDITAL

O Centro de Empreendimentos em Informática do Instituto de Informática da UFRGS, doravante referido apenas por **Centro de Empreendimentos em Informática**, ou **CEI**, traz a público, através deste Edital, os procedimentos e as condições necessárias para INSCRIÇÃO com vistas a INSTALAÇÃO de **EMPREENHIMENTOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

2. SOBRE O CEI E ATIVIDADES DE INCUBAÇÃO

O Centro de Empreendimentos em Informática atua no estímulo à criação de novos negócios baseados em tecnologias inovadoras, através da incubação de empresas nascentes; e no estímulo à inovação, abrigando projetos de pesquisa e desenvolvimento associados a grupos de pesquisa da UFRGS.

2.1. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO OFERECIDAS NO CEI

Modalidade: PRÉ-INCUBAÇÃO

Visa oferecer suporte na adequação do modelo de negócios, na revisão dos produtos e serviços propostos, e na verificação da viabilidade do negócio, além de completar procedimentos legais referentes à composição da empresa. Para atingir estes objetivos, executam atividades assistidas e contam com serviços de consultoria. A modalidade de pré-incubação oferece: módulo para trabalho em ambiente de uso compartilhado; serviços de apoio e infraestrutura de uso comum, compreendendo recepção, secretaria, acesso à intranet e à internet, limpeza das áreas comuns; e acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários, copa-cozinha e biblioteca.

Modalidade: INCUBAÇÃO, opção RESIDENTE

Na modalidade de incubação com opção residente, os empreendimentos têm à sua disposição sala de uso privado ou módulo de trabalho em ambiente de uso compartilhado, e contam com apoio da gerência do CEI, de infraestrutura de uso comum compreendendo serviços de recepção, secretaria, acesso à intranet e à internet, limpeza das áreas comuns, e acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários, copa-cozinha e biblioteca. Têm acesso preferencial às consultorias e aos cursos oferecidos às empresas.

Modalidade: INCUBAÇÃO, opção de LOCALIZAÇÃO EXTERNA

Quando em regime de incubação em localização externa, os empreendimentos contam com acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários e biblioteca. Encontram apoio em serviços de recepção, secretaria, além da limpeza das áreas comuns. Têm acesso aos cursos e consultorias oferecidos às empresas.

Doravante, os termos INCUBAÇÃO ou EMPRESA INCUBADA (sem detalhamento adicional) serão usados com caráter abrangente às opções RESIDENTE e de LOCALIZAÇÃO EXTERNA. Quando se referirem a apenas uma das opções, serão explícitas quanto a isso.

2.2. FORMA DE INGRESSO

2.2.1. A forma de ingresso é através da modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO, sendo realizados durante esta fase os ajustes necessários nos projetos para que sejam reavaliados visando à INCUBAÇÃO.

2.2.2. Serão aceitas as propostas que atendam os requisitos de qualificação fixados neste Edital.

2.3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas de acordo com as datas estabelecidas no calendário constante na seção 8, e serão avaliados de acordo com o calendário ali estabelecido. O presente Edital e instruções detalhadas para a submissão dos projetos, o que pode incluir ajuste de datas em função de situações especiais, encontram-se disponíveis na página do CEI (<http://www.inf.ufrgs.br/cei>), a partir da aba “Inscrições”.

2.4. PROGRESSÃO DE MODALIDADE

2.4.1. Pré-incubados, ou seja, que estiverem com contrato vigente na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO no CEI, que tiverem atingido os objetivos da etapa referidos em 2.1, e que já tiverem registro de pessoa jurídica, poderão pleitear progressão desta modalidade para a modalidade de INCUBAÇÃO.

O prazo máximo para o encaminhamento desta solicitação é de 40 dias antes do encerramento do contrato referido nessa cláusula.

2.4.2. A solicitação de que trata a cláusula 2.4.1 deverá ser firmada pelos sócios da empresa ou seu representante legal, e ser entregue acompanhada da documentação que dê embasamento à solicitação. Haverá uma apresentação oral dos interessados seguida de arguição, a qual será agendada com prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação. A avaliação será realizada pela Direção, examinando o mérito da demanda.

2.4.3. Durante a pré-incubação e a incubação, a qualquer tempo, havendo interesse dos sócios para que a empresa ocupe sala privativa individual, deverá ser encaminhada solicitação fundamentada à Direção. A aprovação dependerá de análise dos motivos e da existência de espaço físico.

2.5. OBRIGAÇÕES E CUSTOS ASSOCIADOS

2.5.1. Nas modalidades de PRÉ-INCUBAÇÃO e de INCUBAÇÃO, os empreendedores deverão cumprir as obrigações definidas no **Código de Obrigações dos Incubados no CEI** (disponível através da página do CEI), como condição para permanecer no CEI.

2.5.2. Os valores associados aos custos operacionais da infraestrutura oferecida nas diversas modalidades estão definidos na **Tabela de Valores de Serviços do CEI** (disponível através da página do CEI). O valor fixado, prazos de pagamento, modalidades de correção de valores, e sanções decorrentes do descumprimento serão estipulados em contrato.

2.5.3. As empresas instaladas no CEI nas modalidades de INCUBAÇÃO RESIDENTE e INCUBAÇÃO em LOCALIZAÇÃO EXTERNA, ficam sujeitas ao pagamento de *royalties* sobre o valor líquido das notas fiscais (valor bruto deduzido dos impostos destacados na nota), e na forma estabelecida no Contrato.

2.6. PRAZO DE PERMANÊNCIA

2.6.1. O prazo para permanência no CEI depende da modalidade de enquadramento, conforme explicitado a seguir.

- a. Na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO, o período máximo de permanência será de 06 meses, improrrogável. Se não houver o encaminhamento de solicitação de progressão de modalidade (seção 2.4), ou a demanda não atingir os requisitos de qualificação, ocorrerá o encerramento de toda e qualquer relação com os contratantes;
- b. Na modalidade de INCUBAÇÃO, o período para permanência no CEI pelas empresas incubadas será de até 03 (três) anos. Em áreas de atuação nas quais o desenvolvimento das empresas é mais lento, a permanência poderá se estender por mais dois períodos de um ano, com limite máximo de 05 (cinco) anos no total. Todos os contratos serão estabelecidos por 01 (um) ano, e sua renovação estará sujeita à análise do progresso/desenvolvimento da empresa, ao cumprimento das obrigações definidas na seção 2.5, e do planejamento de atividades proposto para o período seguinte, demonstrando o benefício da incubação.

2.6.2. Na modalidade de incubação, a análise relativa à renovação dos contratos deverá ocorrer 30 dias antes do seu vencimento.

2.6.3. Para facilitar o acompanhamento e sinalizar de forma clara o progresso da empresa, serão atribuídos níveis de classificação na evolução da incubação (níveis I, II e III). A progressão entre níveis dependerá dos resultados obtidos através das atividades de monitoramento da empresa, processo definido pelo CERNE (Centro de Referência de Novos Empreendimentos).

3. ÁREAS DE INTERESSE

Para ingresso no CEI, serão avaliados:

- a. empreendimentos ou projetos inovadores na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou que tenham a Tecnologia de Informação e Comunicação como instrumento de geração da inovação;
- b. empreendimentos de base tecnológica que gerem negócios de impacto social e ambiental.

4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As propostas poderão ser apresentadas por pessoa física, individualmente ou em grupo, ou por pessoa jurídica. Obrigatoriamente um dos integrantes da equipe, no caso de propostas de pessoas físicas, ou um dos sócios da empresa, no caso de proposta de pessoa jurídica, deverá ter formação em Informática ou em áreas afins, ou experiência na área de Informática. As propostas poderão ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou serviços.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Para candidatar-se a uma vaga no CEI, na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO, os proponentes deverão submeter proposta a partir do link www.inf.ufrgs.br/cei/inscricoes, onde serão encontradas informações sobre os procedimentos e documentação. Compõem a documentação informações a respeito do futuro empreendimento e dos proponentes, conforme listado:

- c. formulário de inscrição;
- d. versão simplificada de plano de negócios (baseado no *Business Model Canvas* – ver modelo);
- e. *curricula vitae* dos proponentes (opcional).

O conjunto dos documentos deve ser enviado eletronicamente, no ato de inscrição, junto com o comprovante de pagamento da taxa conforme item 5.2.

5.2. Será cobrada uma taxa, não reembolsável, no ato da inscrição do projeto. O valor da taxa está definido na **Tabela de Valores de Serviços do CEI**.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção de Empreendimentos, doravante referida como Comissão de Seleção, indicada de forma *ad hoc* pela Diretoria do CEI. Dessa Comissão participarão obrigatoriamente um representante da Direção de CEI e um membro docente do Conselho Diretor do CEI, além de um membro externo ao Instituto de Informática, convidado para avaliação de viabilidade econômica e de mercado.

6.2. A Comissão de Seleção poderá solicitar pareceres a consultores *ad hoc*, por ela escolhidos, para análise das propostas submetidas.

6.3. Não poderão ser designadas para a Comissão de Seleção, ou como consultores *ad hoc*, pessoas que tenham envolvimento com os candidatos ou que tenham parentes em até segundo grau nessa condição.

6.4. O conteúdo dos pareceres e os nomes dos seus signatários serão mantidos em sigilo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios:

- a. potencial de viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
- b. conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e/ou serviços a serem ofertados;
- c. demonstração da adequação aos objetivos do CEI;
- d. capacidade empreendedora e técnica dos proponentes;
- e. demonstração da capacidade de manter financeiramente o empreendimento até a atração de investidores ou o retorno financeiro adequado.

7.2. Os candidatos pré-selecionados a partir dos indicadores listados no item anterior (seção 7.1) passarão por uma entrevista para a qual deverão preparar uma apresentação do seu projeto de até 10 minutos, em

formato de “pitch”, e deverão responder questionamentos relacionados ao projeto do empreendimento e aos proponentes.

7.3. Os candidatos pré-selecionados a partir dos indicadores listados na seção 7.1 e que tiverem participado e concluído com destaque os seguintes eventos: Maratona de Empreendedorismo da UFRGS; AppChallenge, organizada pela UFRGS; Programa Startup-RS do SEBRAE-RS e Programa Startup-Makers do SEBRAE-RS, ficam dispensados da entrevista.

7.4. Outros eventos que apresentarem características similares aos citados no seção 7.3, com fluxo de capacitação e concorrência para o julgamento final, poderão vir a ser agregados a este conjunto, mediante proposta e análise pelo Conselho do CEI.

7.3. O convite para a entrevista será enviado através do email de contato dos proponentes, com pedido de confirmação quanto ao comparecimento.

7.4. Todas as informações colhidas durante o processo de seleção, bem como os documentos submetidos pelos interessados, permanecerão confidenciais.

7.5. A relação dos projetos selecionados será divulgada: no Quadro de Avisos do Centro de Empreendimentos; através da Internet, no endereço www.inf.ufrgs.br/cei; e através do endereço eletrônico de contato fornecido pelos proponentes no formulário de inscrição.

8. CRONOGRAMA

8.1. A seleção definida através deste edital seguirá as seguintes etapas:

- a. Recebimento das propostas submetidas pelos interessados;
- b. Processo seletivo: análise das propostas recebidas e realização de entrevistas com os proponentes pré-selecionados;
- c. Divulgação dos resultados;
- d. Interposição de recursos;
- e. Assinatura de contratos e instalação no Centro de Empreendimentos em Informática,

as quais deverão ser executadas sequencialmente e de acordo com os calendários a seguir, considerando as datas abaixo listadas ou, quando se tratar de data não útil, o primeiro dia útil após as mesmas, no horário das 9h às 17h:

Calendário 2018

Recebimento das propostas	Processo seletivo	Divulgação dos resultados	Interposição de recursos	Assinatura de contratos e instalação no CEI
05 a 30 de Abril	01 a 31 de Maio	Até 10 de Junho	Até 5 dias úteis após divulgação dos resultados	Em até 40 dias após a divulgação dos resultados
01 a 31 de Julho	01 a 31 de Agosto	Até 10 de Setembro	Até 5 dias úteis após divulgação dos resultados	Em até 40 dias após a divulgação dos resultados
01 a 30 de Novembro	01 a 31 de Dezembro	Até 10 de Janeiro	Até 5 dias úteis após divulgação dos resultados	Em até 40 dias após a divulgação dos resultados

Calendário 2019

Recebimento das propostas	Processo seletivo	Divulgação dos resultados	Interposição de recursos	Assinatura de contratos e instalação no CEI
01 a 30 de Março	01 a 31 de Abril	Até 10 de Maio	Até 5 dias úteis após divulgação dos resultados	Em até 40 dias após a divulgação dos resultados
01 a 31 de Julho	01 a 31 de Agosto	Até 10 de Setembro	Até 5 dias úteis após divulgação dos resultados	Em até 40 dias após a divulgação dos resultados
01 a 30 de Novembro	01 a 31 de Dezembro	Até 10 de Janeiro	Até 5 dias úteis após divulgação dos resultados	Em até 40 dias após a divulgação dos resultados

9. RECURSOS

9.1. O encaminhamento de recursos aos resultados de divulgação decorrentes deste edital deverá ocorrer através de carta dirigida à Comissão de Seleção de Empreendimentos – Edital Nº 01/CEI/2017, com a fundamentação correspondente. Não serão aceitos argumentos embasados em condições novas, ocorridas posteriormente à data de inscrição, ou não constantes na documentação encaminhada originalmente. O recurso deverá ser entregue no local e nos horários indicados a seguir, obedecendo os prazos definidos na seção 8 deste Edital:

Secretaria do Centro de Empreendimentos em Informática da UFRGS
Av. Bento Gonçalves 9500, prédio 72 (ou 43424), sala 109
Campus do Vale da UFRGS, Porto Alegre, RS

Horário de atendimento: das 09h às 17h, de segundas a sextas-feiras.

9.2. A documentação do recurso deve ser entregue em envelope aberto para conferência do conteúdo no ato do recebimento, quando então será fechado. O envelope deve estar identificado externamente da seguinte maneira:

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – CEI-INF/UFRGS
Recurso ao EDITAL Nº 01/CEI/2018
<nome do responsável pela proposta e recurso>
<nome do projeto ou empreendimento>

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Edital serão fornecidas em resposta às solicitações encaminhadas através do email: cei@inf.ufrgs.br.

10.2. Este Edital passará a vigorar a partir de sua data de publicação, e permanecerá aberto pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da mesma data.

10.3. Este Edital será republicado em até 30 dias antes do início de cada fluxo de seleção, para que sejam atendidos os princípios legais.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2018.

Profa. Luciana Porcher Nedel
Diretora do CEI